



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 4.739, DE 21 DE MARÇO DE 1996

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia do Bombeiro (02 de julho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 1996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o "Dia do Bombeiro", a ser comemorado em 02 de julho, anualmente,

Art. 2º - O referido evento é incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979.

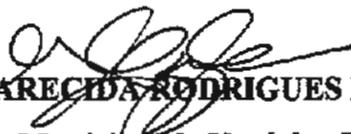
Art. 3º - O programa relativo às comemorações do evento será disciplinado em regulamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos